



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Saúde  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

***Diretiva IB n.º 02/2014***

***IB***

**Escolas de Cadetes e Infantes**

*Inspeção de Bombeiros - Setembro de 2014*



## Índice

1. Introdução .....	3
2. Referência .....	3
3. Âmbito.....	3
4. Candidatura e Critérios.....	3
5. Percurso formativo .....	4
6. Transição de categoria.....	4
7. Vigência .....	5



## **1. INTRODUÇÃO**

Na sequência das alterações legislativas verificadas no que diz respeito aos corpos de bombeiros voluntários ou mistos, nomeadamente, na regulação da admissão e percurso formativo de qualificação, revela-se necessário proceder à revisão da Diretiva IB – 02/08 de 07 de julho de 2008, que até agora regulava a admissão de cadetes e infantas aos corpos de bombeiros da Região Autónoma dos Açores.

Tendo ainda em atenção a anterior referência à necessidade em motivar estes elementos para as atividades de bombeiros e para a causa do voluntariado, incumbe ao corpo de bombeiros desenvolver programas de formação e instrução nesta área particularmente vocacionados para esta faixa etária, inculcando-lhes de uma forma lúdica o espírito de missão do bombeiro.

Assim, com a presente diretiva, pretende-se uniformizar a admissão de cadetes e infantas aos corpos de bombeiros da Região, bem como, esclarecer e regular a sua futura admissão como estagiários.

## **2. REFERÊNCIA**

2.1 – Decreto Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 249/2012 de 21 de novembro.

2.2 – Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 07 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril.

## **3. ÂMBITO**

Único – A presente diretiva destina-se a normalizar e regular os procedimentos de admissão de cadetes e infantas aos corpos de bombeiros voluntários ou mistos existentes na Região Autónoma dos Açores.

## **4. CANDIDATURA E CRITÉRIOS**

4.1 – Para formalização de candidatura, deve o interessado apresentar no corpo de bombeiros que pretende integrar, a arquivar no processo individual do candidato, a seguinte documentação:

4.1.1 – Requerimento do representante legal do candidato, com parecer favorável do comandante do corpo de bombeiros e da direção da AHBV, modelo IB 02/14, anexo II;

4.1.2 – Ficha de inscrição modelo IB 01/14, anexo I;

4.1.3 – Cópia do cartão de cidadão;

4.1.4 – Atestado de robustez física;

4.1.5 – Certificado de residência (*para cidadãos estrangeiros, quando aplicável*).



4.2 – A documentação requerida no ponto anterior, deve ser remetida ao SRPCBA para validação da admissão.

4.2.1 – A admissão como elemento do corpo de bombeiros, só é efetiva após receção e verificação dos documentos mencionados.

4.3 – O recrutamento para as escolas de infantes é feito de entre indivíduos com idades entre os seis (06) e os treze (13) anos.

4.4 – O recrutamento para as escolas de cadetes é feito de entre indivíduos com idades entre os catorze (14) e os dezasseis (16) anos.

4.5 – A admissão de infantes e cadetes ao corpo de bombeiros pode ser realizada caso a caso, de acordo com as pretensões e objetivos delineados por este.

## **5. PERCURSO FORMATIVO**

5.1 – A formação e instrução das escolas de infantes e cadetes é da responsabilidade de cada corpo de bombeiros, sendo especial responsabilidade do seu comandante a determinação do seu tipo e intensidade.

5.1.1 – A formação e instrução deve ser básica e pluridisciplinar, realizada numa abordagem pedagógica e lúdica, tendo em conta a faixa etária dos elementos.

5.2 – O comandante deve remeter ao SRPCBA para conhecimento, os planos de formação de periodicidade anual, até dia 15 de fevereiro do ano a que dizem respeito.

5.3 – É vedado aos infantes e cadetes o exercício de atividade operacional.

## **6. TRANSIÇÃO DE CATEGORIA**

6.1 – A transição de cadete para a categoria de estagiário, ao atingir os 17 anos de idade, pressupõe o cumprimento dos requisitos exigidos à categoria de estagiário, sem os quais o elemento é excluído do corpo de bombeiros.

6.1.1 – Admite-se que, excecionalmente, o elemento proveniente de cadete possa aguardar um período máximo de trinta e seis meses, até completar os requisitos de escolaridade exigidos.

6.2 – O elemento deve realizar as provas físicas de carácter eliminatório nos três meses posteriores à data em que atingir os 17 anos de idade.

6.2.1 – Considerado apto nas provas físicas, o elemento fica a aguardar a realização de procedimento de admissão de estagiários, no qual será integrado.

6.2.2 – Considerado inapto nas provas físicas, o elemento é excluído do corpo de bombeiros.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Saúde  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

## 7. VIGÊNCIA

Único - A presente diretiva substitui e revoga a Diretiva IB 02/08 de 07 de julho de 2008, e é de execução permanente a partir da data da sua homologação.

Angra do Heroísmo, 01 de Setembro de 2014

Pe'l'O Inspetor de Bombeiros

Homologo,  
O Presidente do SRPCBA  
José António Oliveira Dias



*dm*

## Lista de distribuição


Entidade	Nº de exemplares
Presidente SRPCBA.....	1
Vice-Presidente SRPCBA .....	1
Inspetor de Bombeiros.....	1
Inspetor Coordenador Luís Andrade.....	1
Inspetor Coordenador Nuno Barbosa.....	1
Coordenador de Bombeiros Luís Martins .....	1
CB AHER .....	1
CB CALH.....	1
CB CORV .....	1
CB FLOR .....	1
CB GRAC .....	1
CB HORT .....	1
CB LPIC.....	1
CB MADA.....	1
CB NORD.....	1
CB PDEL .....	1
CB POVO.....	1
CB PVIT .....	1
CB RGRA .....	1
CB SMAR.....	1
CB SROQ .....	1
CB VELS.....	1
CB VFRA.....	1
DSPO.....	1
DSE .....	1
DSCI .....	1
DPFS .....	1
DPOAR.....	1
Reserva.....	3



*Jm*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 Secretaria Regional da Saúde  
 SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

# ANEXO - I

  
 SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES  
 Inspeção de Bombeiros

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>CORPO DE BOMBEIROS:</b>			INFANTE	
			CADETE	
			ESTAGIARIO	

<b>Data:</b>		<b>Identificação do Candidato</b>		
<b>Nome:</b>				
<b>Morada:</b>		<b>Localidade:</b>		
<b>Código Postal:</b>		-		
<b>Naturalidade:</b>		<b>Data Nascimento:</b>		<b>Sexo:</b>
<b>Estado Civil:</b>		<b>Nacionalidade:</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>Telemóvel:</b>		
<b>Email:</b>				
<b>N.º C. Cidadão:</b>		<b>Validade:</b>		<b>N.º Utente:</b>
<b>N.º Contribuinte:</b>		<b>Habilitações Lit.:</b>		
<b>Profissão:</b>		<b>Grupo sanguíneo:</b>		
<b>Serviço Militar (S/N):</b>		<b>Unidade:</b>		
<b>Ano:</b>		<b>Posto Militar:</b>		
<b>Filiação:</b>				
<b>Observações:</b> <small>(cursos relevantes, competências, etc.)</small>				
<b>Assinatura do candidato:</b>	r		r	
<small>Assinar com caneta preta de ponta fina, tipo uniball</small>	L		L	
<b>O Comandante:</b> _____				


A preencher pelo GRPCBA			
Lançado	Data:	N.º mecanográfico:	O Funcionário:

Modelo TB 02/14 - V1.0



*JM*

## ANEXO - II

 SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES Inspeção de Bombeiros	
<b>REQUERIMENTO DE ADMISSÃO</b>	
CORPO DE BOMBEIROS:	<input style="width: 100%;" type="text"/>
Infante	<input type="checkbox"/>
Cadete	<input type="checkbox"/>
<b>Identificação do candidato</b>	
Nome:	<input style="width: 100%;" type="text"/>
Data Nascimento:	<input style="width: 150px;" type="text"/>
NIC (C. Cidadão):	<input style="width: 150px;" type="text"/>
<b>Autorização do representante legal</b>	
Eu, _____, portador do CC/BI nº _____, morador em _____, declaro para todos os devidos e legais efeitos que autorizo o meu representado a ingressar no Corpo de Bombeiros Voluntários. A autorização supra enunciada é dada na minha qualidade de _____ do menor.	
_____ de _____ de _____ Assinatura (1)	
<b>Parecer da Direção</b>	
Em reunião da Direção datada de ____ / ____ / _____, foi deliberado conceder parecer _____ (favorável ou desfavorável) ao ingresso do candidato.	
O _____	
<b>Despacho do Comandante</b>	
Eu, Comandante do Corpo de Bombeiros, após verificada a autenticidade da assinatura do representante legal, aceito para os devidos e legais efeitos, o ingresso do menor acima identificado, na qualidade de Cadete.	
O Comandante	
<small>(1) - Assinatura do representante legal</small>	